

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEAD Nº 216/2024, SEMEC Nº217/2024, SEMASC Nº218/2024
E SEMUS Nº219/2024

ENTRADA

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO

Em: 21/10/2024	NOME: RAQUEL MONTEIRO DE LEMOS	ASSINATURA:
--------------------------	--	--------------------

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO

GESTÃO

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA.

OUTRAS ANOTAÇÕES

--

TRÂMITE

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	DATA		FUNCIONÁRIO	
	ENTRADA	SAÍDA	NOME	RUBRICA

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72 I)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AGENTE RESPONSÁVEL: MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA

MATRÍCULA: 8438

E-MAIL: planejar.pmj@gmail.com

TELEFONE: 73-99974-8198

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

I – TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de Consumo
- ☐ Material Permanente / Equipamento

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e o planejamento estratégico, se for o caso.

A frota de veículos e máquinas do município de Jitaúna-BA desempenha papel essencial na execução das políticas públicas e na prestação de serviços à comunidade, abrangendo áreas como saúde, educação, infraestrutura e assistência social. O fornecimento parcelado de pneus, serviços de reforma de pneus, alinhamento e balanceamento é indispensável para garantir a operacionalidade, segurança e eficiência desses veículos, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais, bem como o comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando a diversidade e intensidade de utilização da frota, que inclui desde ambulâncias e ônibus escolares até caminhões e máquinas pesadas, a contratação de empresa especializada possibilitará a manutenção adequada e tempestiva desses equipamentos. Tal medida é imprescindível para reduzir os custos decorrentes de paralisações, minimizar o desgaste precoce dos veículos e assegurar o atendimento das demandas estratégicas do município. A fragmentação do fornecimento e dos serviços em lotes parcelados, conforme a necessidade, é um fator que contribui para o equilíbrio financeiro e operacional, permitindo melhor alocação dos recursos públicos.

Ademais, a contratação se alinha ao planejamento estratégico do município, que prioriza a eficiência na gestão de recursos, a preservação do patrimônio público e a melhoria contínua na prestação de serviços. A escolha de uma empresa especializada no fornecimento de pneus e na prestação de serviços de reforma, alinhamento e balanceamento, com capacidade técnica e logística para atender às especificidades da frota municipal, assegura o cumprimento das metas institucionais e reforça o compromisso com a responsabilidade fiscal e a qualidade nos serviços públicos.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRELIMINAR E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.
1	PNEU 215/75 R17.5, capacidade de carga 1700/1600, profundidade mínima de sulcos 13mm. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	40
2	PNEU 275/80 R22.5 radial, 16 Lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	40
3	PNEU 275/80 R22.5 radial, Borrachudo. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	20
4	PNEU 1000/20 Convencional, Borrachudo, 14 lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	10
5	PNEU 265/60 R18. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8
6	PNEU 175/70 R13 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	20
7	PNEU 1400/24, Borrachudo, com 16 lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	12
8	PNEU 19.5L - 24 convencional, para retro-escavadeira. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8
9	PNEU DIANTEIRO 12.5/80.18 convencional, para retro-escavadeira, referência 12,5 / 80 por 18 12 lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	4
10	PNEU TRASEIRO 17.5-25 convencional, para retroescavadeira, 12 lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	3
11	PNEU TRASEIRO 90/90.18. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	3
12	PNEU TRASEIRO 110/90.17 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	6
13	PNEU TRASEIRO 80/100.14 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	2
14	PNEU DIANTEIRO 90/90.19 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	6
15	PNEU DIANTEIRO 2.75.17 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	4

16	PNEU 195/65 R15 Radial, Borrachudo. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	20
17	PNEU 175/65 R14 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	100
18	PNEU 205/60 R15 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8
19	PNEU 7.50-16, com 10 Lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	10
20	PNEU DIANTEIRO 12.4-24. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8
21	PNEU TRASEIRO 18.4-30. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	2
22	PNEU 195/55 R15 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8
23	PNEU 185 R14 Radial, p/ VW Kombi. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	6
24	PNEU 265/65 R17 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	6
25	PNEU 235/65 R16 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	16
26	PNEU 225/70 R16 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	12
27	PNEU 215/65 R16 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8
28	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 215/75 R17.5	Serviço	20
29	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 275/80 R22.5	Serviço	38
30	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 1000/20	Serviço	10
31	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 1400/24	Serviço	8
32	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 14-17.5	Serviço	8
33	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 19.5-24	Serviço	8
34	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO EM VEÍCULOS LEVES	Serviço	60
35	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	Serviço	100
36	SERVIÇO DE CABBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	Serviço	40
37	SERVIÇO DE CABBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	Serviço	40
38	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS	Serviço	40
39	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS	Serviço	80

IV - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

03 de janeiro de 2025

V – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Prazo de Execução:

5.1.1 O serviço será solicitado de acordo com a demanda dos veículos e máquinas. A solicitação do serviço deverá ser feita mediante pedido da Diretoria de Transportes, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jitaúna/BA para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2 Local e Horário de Execução dos Serviços:

5.2.1 O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.2 O serviço será solicitado de acordo com a demanda dos veículos e máquinas. A solicitação do serviço deverá ser feita mediante pedido da Diretoria de Transportes, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jitaúna/BA para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.2 Os serviços de reforma, alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal devem ser executados em ambiente propício, com todas as ferramentas e condições para tal fim, nas instalações da empresa contratada devendo os pneus reformados serem direcionados pela contratada até a sede do Município de Jitaúna, no prazo máximo de cinco (05) dias após ordem de serviço.

5.3 Unidade e Servidor Responsável para Esclarecimentos:

Raquel Monteiro de Lemos

5.4 Prazo para Pagamento:

O **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da prestação dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Raquel Monteiro de Lemos – Setor de Planejamento

O Fiscal de Contrato será designado em Ato Normativo Próprio

VI – RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Jitaúna-Ba, em 21 de outubro de 2024.

MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DESPACHO DA AUTORIDADE MÁXIMA

() DE ACORDO. Encaminhe-se à Diretoria de Planejamento, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, para ciência, com sugestão de encaminhamento à Controladoria e Procuradoria, para prosseguimento.

() DEMANDA NÃO AUTORIZADA. Encaminha-se a unidade demandantes para arquivamento.

Jitaúna-Ba, em 21 de outubro de 2024.

MARCELO PECORELLI GOMES
Prefeito Municipal de Jitaúna

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Item	Descrição dos Veículos	Placa
1	VW 15-190 (ÔNIBUS) ANO/MODELO: 2010/2010 CHASSI: 9532882W2AR046441 COMBUSTÍVEL: DIESEL	NYP 0103
2	M BENZ OF - (ÔNIBUS) 1519 ANO/MODELO:2013/2013 CHASSI:9BM384069DB904278 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OUK 9898
3	M BENZ OF - (ÔNIBUS) 1519 ANO/MODELO:2014/2014 CHASSI: 9BM384069EB959908 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OZP 1621
4	M BENZ OF - (ÔNIBUS) 1519 ANO/MODELO:2014/2014 CHASSI:9BM384069EB960472 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OZP 7453
5	VW/NEOBUS (ÔNIBUS) ANO/MODELO: 2022/2022 CHASSI: 9532E82W6NR053133 COMBUSTÍVEL: DIESEL	RPU7H30
6	VW/15.190 (ÔNIBUS) ANO/MODELO: 2009/2010 CHASSI: 9532882W4AE015093 COMBUSTÍVEL: DIESEL	JSZ8440
7	VW/NEOBUS (ÔNIBUS) ANO/MODELO: 2019/2020 CHASSI: 9532E82W1LR001065 COMBUSTÍVEL: DIESEL	PLX 8C12
8	VW 15 (MICRO-ÔNIBUS) 190 ANO/MODELO:2010/2011 PL CHASSI:93ZL68B01B8420809 COMBUSTÍVEL: DIESEL	NYN 2857
9	VOLARE V8L 4X4 (MICRO-ÔNIBUS) ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI:93PB58M10KC098875 COMBUSTÍVEL: DIESEL	QTU 1D90
10	VW/NEOBUS THUNDER E ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 9532M52P1NR008997 COMBUSTÍVEL: DIESEL	RDG4B83
11	M.BENS/LO 916 ESC R ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9BM979282PB265034	RPE0B32
12	M.BENS/LO 916 ESC R ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9BM979282PB286492	RPS7H18
13	MOTONIVELADORA CASE ANO/2014 MODELO 845B CHASSI:HBZN0845CEAF03914 N°SÉRIE: NEAF039914	
14	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO/2022 MODELO XC870BR CHASSI: XUG08703ANPA00583	
15	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO/2023 MODELO XC870BR CHASSI: XUG08703KNPA00254	
16	RETROESCAVADEIRA LIUGONG ANO/2023 MODELO CLG766A CHASSI: LGC766AZCPC505619	
17	VEÍCULO: NXR 160 BROS-ESDD MIX A/G ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: CHASSI: 9C2KD0810PR020921 COMBUSTÍVEL: GASOLINA	RPV 9C57
18	VEÍCULO: NXR 160 BROS-ESDD MIX A/G ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9C2KD0810PR020907 COMBUSTÍVEL: GASOLINA.	RPV 9D29
19	VW 26 (DIESEL) 260 CRM 6X2 /MODELO:2024/2025, CHASSI:9536B8TD7SR000492 COMBUSTÍVEL: DIESEL	SJT2G96
20	VW 26 (DIESEL) 280 E CONSTELLATION 6X4 E5 ANO/MODELO:2013/2014, CHASSI:953658266ER414619 COMBUSTÍVEL: DIESEL	OZG 4343

21	IVECO/TECTOR 15-210 ANO/MODELO: 2023/2023 CHASSI: 93ZA61LFZP8702353	SJW3B98
22	FORD TRANSIT RAYTEC PA VAN ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: WF0GTBVE6NU000717 COMBUSTIVEL. DIESEL	RPS 3H04
23	FORD TRANSIT RAYTEC PA VAN ANO/MODELO: 2022/2022 CHASSI: WF0GTBVE5NU003172 COMBUSTIVEL. DIESEL	RPO 1E69
24	VEÍCULO: RENAULDT MASTER, ANO/MODELO: 2021/2022, CHASSI: 93YMAFEXALJ119562, COMBUSTÍVEL: DIESEL;	RDP 1G89
25	VEÍCULO: RENAULDT MASTER, ANO/MODELO: 2019/2020, CHASSI: 93YMAFEXALJ999371, COMBUSTÍVEL: DIESEL;	QTW 3I41
26	VEÍCULO: RENAULDT MASTER, ANO/MODELO: 2024/2025, CHASSI: 93YF62003SJ873842, COMBUSTÍVEL: DIESEL;	SKA8H47
27	VEÍCULO: RENAULDT MASTER, ANO/MODELO: 2024/2025, CHASSI: 93YF6200SSJ873793, COMBUSTÍVEL: DIESEL;	SKA0E14
28	RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA OUTSIDER 1.3, FLEX TURBO AT, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93Y9SR5ZSPJ329199	RPI 2J63
29	RENAULT DUSTER OROCH CAB DUPLA OUTSIDER 1.3, FLEX TURBO AT, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93Y9SR5ZSPJ329195	RPI 7E70
30	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSR943727 - MOTOR: 870321000605405 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 1G92
31	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSR944774 - MOTOR: 463531704995939 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 8E54
32	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSR944930 - MOTOR: 463531704993503 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5D95
33	FIAT/MOBI LIKE: CHASSI: 9BD341ACSR945011 - MOTOR: 463531704994906 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 7E53
34	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945455 - MOTOR: 463531704997081 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3B12
35	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945502 - MOTOR: 463531704996952 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5F84
36	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945503 - MOTOR: 463531704996065 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3B95
37	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945578 - MOTOR: 463531704995546 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3D84
38	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945595 - MOTOR: 463531704989093 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 7H87
39	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945616 - MOTOR: 463531704997302 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3E61
40	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945634 - MOTOR: 463531704997224 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 8G51
41	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945658 - MOTOR: 463531704997436 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 8F64
42	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945673 - MOTOR: 463531704997517 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 2D46
43	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945687 - MOTOR: 463531704997443 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5C07

44	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945694 - MOTOR: 463531704997236 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 4E07
45	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945729 - MOTOR: 463531704997602 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5H52
46	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945746 - MOTOR: 463531704997351 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 3F61
47	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945870 - MOTOR: 463531704997777 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 0D87
48	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945882 - MOTOR: 463531704997767 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 5H71
49	FIAT/MOBI LIKE CHASSI: 9BD341ACSR945603 - MOTOR: 463531704996156 ANO/MODELO: 2024/2024	SJV 2E12
50	VEÍCULO: CHEVROLET MONTANA PICK-UP LS 1.4, ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2019/2020, CHASSI: 9BGCA8030LB124710, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	RDB 7H10
51	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN PREMIER, 1.8, 8V ECONOFLEX, AUT., ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 9BGJP7520PB121915, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	RPI 4F39
52	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN ACTIV7, 1.8, 8V ECONOFLEX, AUT., ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 9BGJK7520PB153081, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	RPI 1F60
53	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN LT, 1.8 8V ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2014/2014, CHASSI: 9BGJB75Z0EB283139, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	OZI 4090
54	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN LT, 1.8 8V ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, CHASSI: 9BGCJ7520JB266748, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLJ5314
55	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN LT, 1.8 8V ECONOFLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, CHASSI: 9BGJ7520JB260844, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLJ6434
56	VEÍCULO: FORD RANGER, ANO/MODELO: 2017/2018, CHASSI: 8AFAR23N5JJ063418, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PKX 4119
57	VEÍCULO: RENAULT KWID, ANO/MODELO: 2018/2019, CHASSI: 93YRBB007KJ609533, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLQ 4A34
58	VEÍCULO: FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX, ANO/MODELO: 2022/2022, PLACA: RPD4A05, CHASSI: 8AP359AFDNU198295, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	RPD 4A05
59	VEÍCULO: RENAULT KWID, ANO/MODELO: 2018/2019, CHASSI: 93YRBB00XKJ664977, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PLQ 1138
60	VEÍCULO: CHEVROLET CLASSIC LS, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL.	PJR6333
61	VEÍCULO: FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, ANO 2013/2013, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	OUX3048
62	VEÍCULO: FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, ANO 2013/2013, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	OUX9947
63	VEÍCULO: KOMBI VW, ANO 2012/2013, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	NZZ0580
64	VEÍCULO: VW SAVEIRO, ANO 2017/2017, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	PKL4395
65	VEÍCULO: PALIO, ANO 2014/2015, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL	OZG0949

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, I)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Decreto Municipal nº 001/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AGENTE RESPONSÁVEL: MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA

MATRÍCULA: 8438

E-MAIL: planejar.pmj@gmail.com

TELEFONE: 73-99974-8198

1.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A frota de veículos e máquinas do município de Jitaúna-BA desempenha papel essencial na execução das políticas públicas e na prestação de serviços à comunidade, abrangendo áreas como saúde, educação, infraestrutura e assistência social. O fornecimento parcelado de pneus, serviços de reforma de pneus, alinhamento e balanceamento é indispensável para garantir a operacionalidade, segurança e eficiência desses veículos, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais, bem como o comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando a diversidade e intensidade de utilização da frota, que inclui desde ambulâncias e ônibus escolares até caminhões e máquinas pesadas, a contratação de empresa especializada possibilitará a manutenção adequada e tempestiva desses equipamentos. Tal medida é imprescindível para reduzir os custos decorrentes de paralisações, minimizar o desgaste precoce dos veículos e assegurar o atendimento das demandas estratégicas do município. A fragmentação do fornecimento e dos serviços em lotes parcelados, conforme a necessidade, é um fator que contribui para o equilíbrio financeiro e operacional, permitindo melhor alocação dos recursos públicos.

Ademais, a contratação se alinha ao planejamento estratégico do município, que prioriza a eficiência na gestão de recursos, a preservação do patrimônio público e a melhoria contínua na prestação de serviços. A escolha de uma empresa especializada no fornecimento de pneus e na prestação de serviços de reforma, alinhamento e balanceamento, com capacidade técnica e logística para atender às especificidades da frota municipal, assegura o cumprimento das metas institucionais e reforça o compromisso com a responsabilidade fiscal e a qualidade nos serviços públicos.

2.0 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1 O fornecedor deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o **Edital e Termo de Referência**;

2.2 É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado à para concretude da Contratação;

2.3 A Empresa a ser contratada deverá possuir CNAE específico do objeto pleiteado. As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (**Lei n.º 14.133/2021**), bem como as instruções da Prefeitura

Municipal de Jitaúna. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

a) A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

b) As **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Receita federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de Regularidade Junto ao CADIN será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante ao banco de dados que registra informações sobre devedores que possuem pendências não quitadas com órgãos públicos federais, através de Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

VII - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

c) A **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2.4 Conformidade com Normas de Segurança: Todos os pneus fornecidos devem atender às especificações técnicas definidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Esse requisito garante a segurança dos veículos da frota, alinhando-se com o interesse público de preservar a integridade física de motoristas, passageiros e pedestres.

2.5 Diversidade de Modelos e Tamanhos: A contratação deve contemplar pneus de diferentes modelos e tamanhos, compatíveis com a frota diversificada do município.

2.6 Certificação de Qualidade: Todos os pneus devem ser certificados por órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

2.7 Garantia e Assistência Técnica: O fornecedor deve oferecer garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e assegurar assistência técnica para eventuais problemas.

2.8 Política de Sustentabilidade: Para promover práticas ambientalmente responsáveis, a contratação deverá propor um plano de destinação correta para os pneus inservíveis, alinhando-se ao compromisso da prefeitura de Jitaúna com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

2.9 Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

2.9.1 A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.9.2 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição,

controle e qualidade dos Pneus.

2.9.3 É de total responsabilidade da contratada o transporte dos itens adquiridos até ao local designado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jitaúna.

2.9.4 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

2.9.5 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

2.9.6 Os Pneus, a serem entregues deverão ser substituídos caso haja danificação.

2.9.7 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores.

2.9.8 A Qualidade dos Pneus fornecidos atenda aos padrões de qualidade e segurança, considerando a procedência, validade e condições de estoque se for o caso.

2.9.9 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada Pneu, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os mesmos.

2.9.10 Os Pneus deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento dos mesmos.

2.9.11 Cumprimento de prazos: A empresa contratada deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos.

2.9.12 Capacidade de fornecimento regular e contínuo: O fornecedor deve ser capaz de garantir o abastecimento regular de Pneus, conforme a demanda, evitando interrupções no serviço.

2.9.13 Logística eficiente: A empresa contratada deve ter uma logística eficiente para distribuição nos diversos pontos indicado dentro do município, atendendo às diferentes repartições públicas e unidades

2.10 A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?

A solução deverá estar disponibilizada por 12 meses, podendo ser prorrogados nos termos da **Lei 14.133/2021**, conforme o **Art. 84**.

2.11 Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

2.11.1 A Contratação deve permanecer disponível pelo período de 12 meses.

2.11.2 O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

3.0 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar alternativas possíveis de soluções para a aquisição de Pneus, considerando experiências similares de contratações. Dentre as possíveis soluções disponíveis no mercado para o Município realizar a aquisição, existe:

1. Identificação de Alternativas

O mercado de pneus oferece várias soluções para a substituição dos pneus da frota municipal de Jitaúna. A seguir, são apresentadas as principais alternativas identificadas, incluindo formas tradicionais e inovadoras de contratação, considerando a possibilidade de contratar fornecedores locais, realizar convênios, ou utilizar a adesão a atas de registro de preço (carona).

Alternativa	Descrição
Aquisição de pneus novos convencionais	Compra direta de pneus novos, fabricados por grandes marcas, disponíveis no mercado em diferentes tamanhos e especificações.
Aquisição de pneus recauchutados/remoldados	Compra de pneus reformados, que passam por processos de recauchutagem ou remoldagem, sendo mais econômicos.
Carona em ata de registro de preço	Adesão a atas de registro de preço já existentes, realizadas por outros entes públicos, para aquisição de pneus conforme necessidade do município.

2. Análise Comparativa

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Estimativa de Custos
Aquisição de pneus novos convencionais	Durabilidade e segurança elevados; Certificação e garantia; Redução de custos de manutenção corretiva a médio e longo prazo.	Custo inicial elevado; Requer gestão de manutenção própria.	R\$ 800,00 a R\$ 3.000,00 por pneu, dependendo do tipo e tamanho.
Aquisição de pneus recauchutados/remoldados	Baixo custo de aquisição; Processo sustentável de reaproveitamento de materiais.	Menor durabilidade; potencial de menor eficiência operacional em comparação aos novos; não recomendado para veículos críticos como ambulâncias.	R\$ 400,00 a R\$ 1.500,00 por pneu, dependendo do tipo e tamanho.
Carona em ata de registro de preço	Dispensa de nova licitação; Condições já negociadas; Celeridade no processo.	Dependência de disponibilidade e adequação da ata de outro ente; Menor flexibilidade de escolha de fornecedor.	Condições variáveis, conforme a ata escolhida.

3. Conclusão e Recomendação

Após a análise das alternativas, a **aquisição de pneus novos convencionais** mostrou ser a opção mais robusta, garantindo a durabilidade, segurança e eficiência dos veículos da frota. Essa solução atende aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, especialmente

considerando a segurança dos veículos essenciais, como ambulâncias e ônibus escolares. Embora apresente um custo inicial mais elevado, essa opção minimiza os custos de manutenção corretiva ao longo do tempo, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ao considerar as diferentes alternativas para a aquisição de pneus pela Prefeitura Municipal de Jitaúna, cada alternativa foi avaliada com base em critérios de eficiência, economicidade, e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A seguir, detalhamos as vantagens e desvantagens de cada opção, destacando a **aquisição de pneus novos convencionais por meio de um novo pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** como a alternativa mais viável e estratégica.

3.1. Aquisição de Pneus Novos Convencionais – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens:

- **Durabilidade e Segurança:** Pneus novos oferecem maior durabilidade e garantem a conformidade com as normas técnicas de segurança (ex.: resolução CONTRAN). Isso é crucial para veículos críticos como ambulâncias e ônibus escolares.
- **Economia a Longo Prazo:** Apesar do custo inicial elevado, a vida útil mais longa dos pneus novos reduz a necessidade de substituições frequentes e gastos com manutenções corretivas, gerando economia ao longo do ciclo de vida do produto.
- **Celeridade e Flexibilidade (SRP):** O uso do Sistema de Registro de Preços permite que a administração compre os pneus conforme a necessidade ao longo do tempo, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório a cada compra. Isso proporciona maior flexibilidade na gestão orçamentária.
- **Competitividade e Transparência:** O pregão eletrônico é uma modalidade que incentiva a competitividade entre fornecedores, resultando em melhores preços e garantindo transparência ao processo.
- **Possibilidade de aquisição escalonada:** O registro de preços permite a compra em lotes ao longo do ano, ajustando a aquisição à demanda real e evitando o acúmulo de estoque desnecessário.
- **Padronização:** Permite a padronização dos critérios de seleção, garantindo a igualdade de condições para todos os participantes.

Desvantagens:

- **Custo inicial elevado:** Embora a compra de pneus novos seja a opção mais segura e econômica a longo prazo, o custo imediato de aquisição pode ser alto, pressionando o orçamento municipal em curto prazo.
- **Necessidade de gestão de contratos:** A administração precisará gerenciar adequadamente o contrato para garantir que as condições de fornecimento sejam cumpridas ao longo do tempo.

3.2. Aquisição de Pneus Recauchutados/Remoldados

Vantagens:

- **Custo reduzido:** Pneus recauchutados/remoldados são significativamente mais baratos do que pneus novos, representando uma economia imediata no momento da compra.
- **Sustentabilidade:** O processo de reaproveitamento dos pneus já utilizados contribui para práticas ambientais sustentáveis, alinhando-se a políticas de responsabilidade ambiental.

Desvantagens:

- **Menor Durabilidade:** Pneus recauchutados têm uma vida útil reduzida em comparação com pneus novos, o que resulta em maior frequência de substituições e possíveis custos operacionais adicionais a médio e longo prazo.

- **Segurança Reduzida:** Não são recomendados para veículos críticos (como ambulâncias e ônibus escolares) devido ao maior risco de falhas e menor aderência, especialmente em condições adversas.
- **Restrições Operacionais:** Podem não atender às exigências de desempenho e segurança de alguns veículos pesados ou de uso intenso, limitando sua aplicabilidade.

3.3. Carona em Ata de Registro de Preço

Vantagens:

- **Rapidez e praticidade:** A adesão a atas de registro de preço já existentes permite que a administração pública adquira pneus com maior agilidade, dispensando a necessidade de nova licitação.
- **Condições negociadas:** A prefeitura pode aproveitar as condições previamente negociadas por outros entes públicos, muitas vezes mais vantajosas do que as obtidas em um processo individual.
- **Flexibilidade:** A carona em atas permite a aquisição conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de comprar em grandes lotes, contribuindo para uma gestão orçamentária mais eficiente.

Desvantagens:

- **Limitação de opções:** A adesão à ata implica aceitar os fornecedores e condições já estabelecidas por outro ente, o que pode restringir a capacidade de customização do contrato às necessidades específicas do município.
- **Dependência de disponibilidade:** Nem sempre haverá uma ata de registro de preço adequada às necessidades do município no momento em que for necessário realizar a aquisição.

Dentre as alternativas apresentadas, a **aquisição de pneus novos convencionais via pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços** é a solução mais eficiente e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Jitaúna. Essa modalidade garante competitividade, transparência e flexibilidade na gestão das compras, além de assegurar a durabilidade e a segurança da frota. A opção de utilizar o SRP permite que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda, diluindo o impacto orçamentário e proporcionando um planejamento financeiro mais equilibrado.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

SOLUÇÃO ADOTADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A solução para a necessidade apresentada consiste na realização de um novo pregão eletrônico visando à contratação de empresa para Aquisição de pneus, destinados a atender as demandas de diversas secretarias de forma abrangente e eficaz. Este processo se dará por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, uma ferramenta que proporciona flexibilidade e vantagens econômicas ao longo do contrato.

A abordagem licitatória também favorece a competitividade entre os potenciais fornecedores, estimulando a apresentação de propostas vantajosas economicamente para o município. A possibilidade de obtenção de preços mais competitivos, aliada à clareza nas regras do certame, promove uma gestão econômica eficiente dos recursos públicos. Além disso, a licitação possibilita a

seleção de fornecedores que atendam às necessidades variadas das diversas secretarias, consolidando em um único processo as aquisições para otimização de custos e processos.

Para garantir a qualidade dos itens e atender às especificidades das secretarias, a licitação incluirá critérios rigorosos de seleção, priorizando fornecedores que ofereçam material de boa qualidade e marcas estabelecidas. Em conformidade com a legislação vigente, serão estipuladas exigências relacionadas à entrega e qualidade dos itens adquiridos. Os fornecedores selecionados deverão garantir uma boa marca, adequada dos itens fornecidos, cumprindo prazos e padrões estabelecidos. Para promover a transparência e legalidade no processo, serão respeitados todos os requisitos da Lei de Licitações (**Lei 14.133/2021**) e demais normas aplicáveis. A documentação técnica e legal será criteriosamente analisada, garantindo a seleção de fornecedores idôneos e capazes de atender às demandas das secretarias de forma eficiente.

Ao estabelecer exigências claras quanto à manutenção, assistência técnica e conformidade legal, a solução busca não apenas atender às demandas imediatas de abastecimento, mas também garantir uma boa qualidade dos serviços ao longo do tempo. O foco na transparência, eficiência e conformidade legal reforça o compromisso do município em promover uma gestão pública responsável e voltada para o bem-estar da comunidade, com fins de proporcionar maior comodidade aos munícipes.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

5.1 O quantitativo para a contratação dos itens, foi cuidadosamente calculado considerando dados históricos, projeções de crescimento, consulta às secretarias envolvidas e a aplicação de margens de segurança para lidar com possíveis variações e demandas imprevistas. Essa abordagem integrada proporciona uma estimativa robusta que visa atender de maneira eficaz e abrangente às necessidades das secretarias, garantindo a continuidade dos serviços e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos ao longo do período contratual.

5.2 Os quantitativos estão estimados conforme Folha Anexa a este Estudo.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

Para o presente objeto, estima-se o valor de **R\$ 546.878,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito mil reais)**

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

Considerando que o objeto da contratação é aquisição **de Pneus**, a solução será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por lote. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. **(art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021**, os quais devem ser fornecidos mediante necessidade da secretaria requisitante, ou seja, a característica do serviço por si só inviabiliza a entrega de uma única vez. Com isso, deverá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto será aplicado.

Avaliando os preceitos estabelecidos pela **Lei 14.133/21**, notadamente o **Art. 40**, que aborda o planejamento de compras e o princípio do parcelamento, a recomendação para a adoção do parcelamento na contratação da solução de Pneus é respaldada por diversas razões técnicas e econômicas. A viabilidade da divisão do objeto permite uma gestão mais flexível, facilitando a negociação com fornecedores diversos e promovendo a competição, o que, por sua vez, contribui

para a obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, ao considerar as peculiaridades do mercado local, a divisão em lotes pode fomentar a participação de fornecedores regionais, fortalecendo a economia local e alinhando-se ao princípio da busca pela ampliação da competição e pela evitar concentração de mercado, conforme estipulado no **Art. 40, §2º, III**.

A opção pelo parcelamento também se mostra condizente com o princípio da economicidade, previsto na legislação, ao possibilitar a melhor utilização dos recursos públicos. Ademais, ao adotar essa estratégia, evita-se a formação de monopólios, promovendo um ambiente mais competitivo e diversificado. Contudo, é imprescindível conduzir uma análise minuciosa das características do objeto a ser contratado, avaliando a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, de acordo com o **Art. 40, §3º, II**, para garantir que o parcelamento seja efetivamente vantajoso e atenda aos interesses da administração pública.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

8.1. Definições e Contexto

Contratações correlatas referem-se a contratos ou serviços que, embora independentes, possuem uma conexão temática ou funcional com a solução escolhida, complementando seu escopo de atuação. Já as contratações interdependentes envolvem uma relação de dependência mútua, onde a execução de um contrato impacta diretamente a execução de outro, sendo que ambos não podem ser realizados de maneira isolada.

A identificação dessas contratações no contexto do planejamento é crucial para evitar duplicidade de esforços, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que as soluções implementadas funcionem de forma integrada, evitando falhas operacionais e desperdícios. Ao reconhecer contratações correlatas e interdependentes, é possível planejar de maneira mais estratégica, considerando todas as necessidades de um projeto de forma holística e minimizando riscos.

8.2. Identificação de Contratações Correlatas

Ao considerar a **aquisição de pneus**, existem várias contratações correlatas que se relacionam tematicamente ou funcionalmente com essa solução. A seguir estão algumas dessas contratações:

Contratação Correlata	Relação com a Solução	Impacto na Eficácia	Oportunidades de Otimização
Manutenção de Veículos e Máquinas	A manutenção regular dos veículos, incluindo alinhamento e balanceamento, complementa a aquisição de pneus novos, garantindo seu uso prolongado e eficaz.	Mantém os pneus em bom estado por mais tempo, maximizando o retorno sobre o investimento.	A compra de pneus pode ser feita em conjunto com serviços de manutenção, otimizando custos e gestão de contratos.
Aquisição de Combustível	O consumo de pneus e combustível está relacionado ao uso dos veículos. O abastecimento regular garante o funcionamento contínuo da frota, exigindo também pneus em bom estado.	A eficiência operacional dos veículos depende da correta manutenção de todos os componentes, incluindo pneus e combustível.	Contratos combinados para manutenção e combustível podem melhorar a gestão logística da frota.

Treinamento de Motoristas	Treinamentos voltados para direção defensiva e economia de pneus garantem o uso adequado dos veículos, evitando desgastes prematuros.	Um uso mais consciente e econômico dos pneus pode reduzir os custos de manutenção e substituição.	Treinamentos específicos para motoristas sobre a preservação dos pneus, reduzindo o desgaste e aumentando a segurança.
Licenciamento e Seguro da Frota	A regularização da frota envolve inspeções que incluem a verificação do estado dos pneus. A documentação em dia é essencial para o uso seguro e regulamentado dos veículos.	O não cumprimento das condições legais pode resultar em penalidades, prejudicando a operação da frota.	A gestão integrada dos contratos de pneus com licenciamento pode otimizar o cronograma de manutenção e inspeção.

Essas contratações correlatas afetam diretamente a eficácia da aquisição de pneus, uma vez que atuam como fatores complementares para garantir a segurança e a continuidade do funcionamento da frota municipal.

3. Identificação de Contratações Interdependentes

A seguir, destacam-se as contratações interdependentes que possuem uma relação direta com a aquisição de pneus:

Contratação Interdependente	Natureza da Interdependência	Impacto na Execução	Riscos	Estratégias de Gerenciamento
Contratação de Empresa de Alinhamento e Balanceamento	Após a aquisição dos pneus, o alinhamento e balanceamento são necessários para garantir o bom desempenho dos pneus.	A falta desses serviços pode comprometer a durabilidade e eficiência dos pneus adquiridos.	Desgaste prematuro dos pneus e necessidade de substituições frequentes.	Integrar o contrato de pneus com a contratação de serviços de alinhamento e balanceamento, agilizando a manutenção da frota.
Contrato de Revisão Mecânica da Frota	A revisão mecânica inclui a troca de pneus e a inspeção geral dos veículos para garantir a segurança e operacionalidade.	A substituição dos pneus depende diretamente da condição mecânica dos veículos.	Veículos em más condições mecânicas podem prejudicar o desempenho dos novos pneus.	Alinhar cronogramas de revisão mecânica e troca de pneus, otimizando a execução conjunta das manutenções.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

9.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com planejamento estratégico da prefeitura municipal de Jitaúna de 2021-2024, e de acordo com o **Decreto Municipal nº 001/2024**.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

10.1. Manutenção e Disponibilidade da Frota

- **Manter os veículos em bom estado de conservação e disponíveis nas diversas secretarias do Município:** A substituição dos pneus desgastados garantirá que a frota esteja sempre operacional, evitando paradas forçadas e indisponibilidade de veículos para atendimento aos serviços essenciais, como transporte escolar, ambulâncias e veículos de carga.
- **Melhor execução dos serviços contratados:** Com pneus adequados, a frota operará de forma eficiente e sustentável, alinhada aos princípios de economicidade e responsabilidade ambiental, permitindo uma melhor prestação de serviços públicos.
- **Garantir a preservação do bem público:** A troca de pneus desgastados preserva a integridade dos veículos, prolongando sua vida útil e evitando danos adicionais que poderiam resultar em custos elevados de manutenção corretiva.

10.2. Segurança e Conformidade Legal

- **Garantir segurança aos usuários dos veículos da frota Municipal:** Pneus em bom estado oferecem maior aderência e estabilidade, reduzindo o risco de acidentes e assegurando a integridade dos motoristas, passageiros e pedestres.
- **Atender a legislação de trânsito:** A aquisição dos pneus permitirá que a frota municipal cumpra as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 913/2022, que determina condições mínimas de segurança para circulação dos veículos.
- **Permitir o deslocamento seguro e eficiente nas diversas rotas do Município:** Pneus adequados garantem que os veículos possam trafegar com segurança em todas as rotas necessárias para o cumprimento dos objetivos da administração, mesmo em situações supervenientes, como emergências.

10.3. Economicidade e Eficiência

- **Promover resultados significativos em termos de economicidade:** A substituição preventiva dos pneus reduz a necessidade de manutenção corretiva, diminuindo custos operacionais e evitando gastos excessivos com reparos.
- **Otimização dos recursos disponíveis para os órgãos públicos:** Com a frota operando em condições ideais, os recursos públicos são otimizados, já que haverá menos interrupções nos serviços e uma redução significativa no consumo de combustível, além da diminuição de multas e penalidades associadas ao uso de pneus inadequados.

10.4. Conclusão

A aquisição de novos pneus permitirá que a administração municipal de Jitaúna atenda às suas demandas com maior eficiência, segurança e sustentabilidade. Os benefícios esperados, como a manutenção da frota, o cumprimento das legislações de trânsito e a preservação do bem público, reforçam o alinhamento dessa contratação com os princípios de eficiência e economicidade da Lei 14.133/2021. Isso resultará em serviços públicos mais ágeis e confiáveis, promovendo a segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos para o benefício da sociedade local.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

11.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- e) Elaboração de Checklists para Inspeção de Qualidade dos Pneus
- f) Avaliação de Riscos e Definição de Medidas de Contingência

Essas providências são fundamentais para assegurar uma execução contratual eficiente e conforme os objetivos da Prefeitura Municipal de Jitaúna, garantindo o cumprimento do contrato com segurança e qualidade. A capacitação dos servidores, o acompanhamento rigoroso das entregas e o planejamento logístico adequado contribuirão diretamente para o sucesso da contratação, promovendo o bom uso dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à população.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

12.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

12.2 A contratação para aquisição de pneus pode gerar impactos ambientais e socioambientais tanto negativos quanto positivos. Entre os impactos negativos, destaca-se o descarte inadequado dos pneus usados, que pode resultar em contaminação do solo e da água, além de contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos de difícil degradação. Para mitigar esses efeitos, é essencial incluir no contrato requisitos de logística reversa, que garantam a coleta e a destinação correta dos pneus inservíveis para reciclagem ou reutilização, conforme previsto pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

12.3 Além disso, a contratação pode exigir pneus fabricados com tecnologias de baixo consumo de energia e materiais sustentáveis, minimizando a pegada ambiental do processo produtivo. O uso de pneus de maior durabilidade também reduziria a necessidade de substituições frequentes, diminuindo o volume de resíduos gerados.

12.4 Do ponto de vista socioambiental, ao adotar práticas de sustentabilidade, como a promoção da reciclagem e o uso de materiais ecológicos, a administração pública contribui para a preservação do meio ambiente e para a conscientização social sobre o consumo responsável e o descarte correto de produtos, evitando ou minimizando o impacto ambiental, promover o descarte correto dos pneus, ou a utilização destes, quando superada a sua vida útil, como objetos de artesanato, itens de decoração e/ou paisagismo fortalece o desenvolvimento sustentável no município de Jitaúna.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta Secretaria declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao **Decreto Municipal nº 001/2024**.

13.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com **Decreto Municipal nº 001/2024**, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

13.3 Dessa forma, entende-se que a presente contratação por meio de licitação através do Sistema

Registro de Preço, se configura técnica e economicamente **VIÁVEL** e essencial à consecução da disponibilização dos itens para as atividades fins, realizadas pela Administração pública do município de Jitaúna-Ba.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

(X) Não há necessidade de classificação

() Grau reservado: cinco anos.

() Grau secreto: quinze anos;

() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV – RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Jitaúna-Ba, em 21 de outubro de 2024

MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Lei Federal 14.133/2021 (art. 40, inciso III)

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA.

A estimativa dos quantitativos de pneus e serviços para a frota municipal de Jitaúna foi elaborada considerando as particularidades do município, que possui uma extensa área rural e enfrenta condições adversas de infraestrutura nas estradas vicinais. Essas estradas, em sua maioria de terra, apresentam desafios como erosões, lama, pedras soltas e buracos, que aumentam significativamente o desgaste dos pneus e a necessidade de manutenções frequentes nos veículos e máquinas utilizados na prestação de serviços públicos. Esse cenário exige uma abordagem realista para garantir a continuidade dos serviços essenciais como transporte escolar, saúde, infraestrutura e assistência social.

A frota municipal de Jitaúna é composta por veículos leves, pesados, máquinas pesadas e motocicletas, cada qual desempenhando papéis fundamentais nas operações do município. A estimativa foi baseada na análise da vida útil reduzida dos pneus devido às condições severas de uso. Por exemplo, os pneus de veículos leves têm vida útil média reduzida para cerca de 20.000 a 25.000 km, enquanto os veículos pesados e máquinas precisam de substituições em intervalos ainda menores, como a cada 15.000 km ou a cada seis meses, respectivamente. Essa realidade reflete o impacto das estradas em más condições sobre os equipamentos municipais.

Além disso, foi considerada a importância de uma margem de segurança para estoque, garantindo a disponibilidade de pneus e serviços diante de imprevistos ou demandas emergenciais. Estimou-se um acréscimo de 10% no quantitativo total para assegurar a pronta reposição de pneus, principalmente em períodos de maior intensidade de uso, como durante as chuvas ou campanhas agrícolas. Essa reserva é essencial para evitar interrupções nos serviços críticos, como transporte escolar e atendimento de emergências de saúde.

Por fim, a inclusão de serviços complementares, como reformas, alinhamentos, balanceamentos e cambagens, reflete a necessidade de manutenção constante da frota para prolongar a vida útil dos pneus e garantir a segurança nas operações. Estima-se que 50% dos pneus substituídos possam ser reformados, especialmente nos veículos pesados, como forma de reduzir custos sem comprometer a qualidade. Assim, a justificativa apresentada reforça a adequação da estimativa às demandas reais do município, alinhando eficiência operacional com planejamento estratégico para o uso sustentável dos recursos públicos.

Jitaúna-Ba, em 21 de outubro de 2024

MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Lei Federal 14.133/2021 (art. 40, inciso III)

Método de Estimativa

AQUISIÇÃO DE PNEUS, Baseado na frequência de substituição (condições severas em estradas vicinais).

Vida útil estimada:

- Veículos Leves: 20.000–25.000 km (cerca de 1 a 2 trocas anuais).
- Veículos Pesados: 15.000–20.000 km (cerca de 2 trocas anuais).
- Máquinas Pesadas: 1 troca a cada 6 meses.
- Motocicletas: 1 troca anual.

Categoria	Qtd. Veículos	Qtd. Pneus por Veículo	Frequência Anual de trocas	Total Anual de Pneus
Veículos Leves	38	4	2	296
Veículos Pesados	12	6	1	72
Máquinas Pesadas	7	4	1	20
Motocicletas	2	2	1	2
TOTAL				390

SERVIÇOS RELACIONADOS

3.1 Reforma de Pneus, tipo recapagem

Percentual estimado: 50% dos pneus substituídos podem ser reformados, principalmente nos veículos pesados.

3.2 Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

- Veículos Leves e Pesados: Realizados trimestralmente.
- Máquinas Pesadas: Cambagem adicional a cada troca.

ANÁLISE DE RISCO

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, I)

ANÁLISE DE RISCOS

Lei Federal 14.133/2021 (art. 18, inciso X, e art. 72, inciso II)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENTE RESPONSÁVEL: MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA **MATRÍCULA:** 8438
E-MAIL: planejar.pmj@gmail.com **TELEFONE:** 73-99974-8198

2. FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO: Ausência de especificações detalhadas e claras sobre os requisitos para serviços em pneus dos veículos e máquinas pode resultar em inadequação às necessidades dos veículos e máquinas.

Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
ID	DANO	
1	Contratação de serviços inadequados, que não atendam às necessidades reais da frota municipal, resultando em gastos adicionais e interrupção dos serviços.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar um Termo de Referência detalhado, especificando claramente todos os serviços necessários e as características técnicas dos pneus.	Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração.
ID	Ação de Corretiva	Responsável
1	Revisar e corrigir o Termo de Referência, consultando especialistas técnicos para garantir a precisão das especificações.	Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração.

3. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO: Escolha de um fornecedor que não atenda adequadamente aos requisitos técnicos, operacionais ou de qualidade necessários para o fornecimento de pneus e serviços correlatos dos veículos e máquinas.

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
ID	DANO	
1	Falta de cobertura para todas as necessidades de manutenção da frota, resultando em veículos parados e serviços municipais prejudicados.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar um levantamento preciso do consumo de 2023 e projetar o quantitativo necessário para 2024 com base em dados reais e	Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Diretoria de Transporte.

	previsões de aumento de demanda.	
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Ajustar o contrato para incluir serviços adicionais, se necessário, mediante justificativa técnica e suplementação orçamentária.	Secretaria Municipal de Administração.
4. FASE DE EXECUÇÃO		
RISCO: O fornecedor selecionado pode não ter capacidade operacional suficiente para atender à demanda das diversas secretarias do município de Jitaúna-BA, comprometendo o serviço de borracharia.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1	Contratação de empresa incapaz de cumprir com as obrigações contratuais, resultando em serviços de baixa qualidade e possíveis quebras contratuais.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar uma pesquisa de mercado abrangente e criteriosa, avaliar o histórico e a reputação dos fornecedores e exigir documentação comprobatória de capacidade técnica e financeira.	Comissão de Licitação.
ID	Ação de Contingência	Responsável
	Estabelecimento de um plano de contingência que inclua a possibilidade de contratação de fornecedor alternativo em caso de falha no fornecimento.	Comissão de Fiscalização do Contrato.
Responsáveis pela Análise: RAQUEL MONTEIRO DE LEMOS		
Jitaúna-Ba, em 21 de outubro de 2024.		
MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso I)



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021
Decreto Municipal nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEAD Nº 216/2024, SEMEC Nº217/2024, SEMASC
Nº218/2024 E SEMUS Nº219/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa para realização da despesa:

2.1.1 O município de Jitaúna-BA possui uma frota diversificada composta por 59 veículos, abrangendo motocicletas, automóveis de pequeno e médio porte, além de máquinas pesadas, todos fundamentais para a execução de serviços públicos estratégicos. Essa frota desempenha um papel crucial no suporte a serviços essenciais, como o transporte escolar, o atendimento médico por ambulâncias e o transporte de cargas. Garantir a manutenção adequada desses veículos é indispensável para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das operações diárias, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

2.1.2 Os pneus desempenham um papel essencial para garantir o desempenho e a segurança dos veículos. De acordo com a Resolução CONTRAN nº 913/2022, é vedada a circulação de veículos cujos pneus apresentem profundidade da banda de rodagem inferior a 1,6 mm, reforçando a importância de sua manutenção e substituição regular.

2.1.3 A presente contratação é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Jitaúna-BA. A frota municipal é utilizada em serviços essenciais, tais como transporte escolar, atendimento de urgências médicas, coleta de resíduos sólidos, obras de infraestrutura, ações sociais e demais atividades administrativas e operacionais de interesse público. A manutenção adequada dos veículos e equipamentos que compõem essa frota depende diretamente do fornecimento de pneus de qualidade, bem como da execução de serviços técnicos especializados, como reforma de pneus, alinhamento e balanceamento, assegurando a segurança e a funcionalidade dos mesmos.

2.1.4 A contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus e na prestação de serviços correlatos visa atender às demandas de maneira programada, otimizando o uso dos recursos públicos e reduzindo os custos operacionais ao evitar a

deterioração prematura dos equipamentos e possíveis interrupções no atendimento às necessidades do município. Este modelo de aquisição permite maior controle sobre os estoques e os gastos, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento das normas de segurança viária e a eficiência da frota em suas diversas finalidades, especialmente em veículos que desempenham atividades críticas e contínuas.

2.1.5 Além disso, a especificidade técnica e a complexidade dos serviços, aliadas às demandas variadas dos diferentes tipos de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, tornam imprescindível a contratação de uma empresa que possua expertise no segmento. Essa medida é essencial para preservar o patrimônio público, reduzir os riscos de acidentes, prolongar a vida útil dos veículos e equipamentos e, sobretudo, garantir a prestação de serviços de qualidade à população de Jitaúna-BA. Desta forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo a eficiência administrativa e contribuindo para o alcance das metas institucionais do município.

2.2. Justificativa para enquadramento como bens/serviços comuns:

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

II. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Ao fim da licitação para o Registro de Preços é firmado a Ata de Registro de Preços, que consiste em documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.3. Justificativa para contratação por Lote:

2.3.1 A presente contratação ocorrerá por Lotes.

2.3.2 A definição dos lotes observou a similaridade da natureza dos itens e as peculiaridades do mercado, mantendo todas as cautelas necessárias para garantir a aplicação plena do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

2.3.3 Ao agregar o quantitativo de itens em lotes, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, além de uniformizar a logística da entrega dos

mesmos. Neste sentido, o licitante que se propuser a registrar o preço dos bens acaba o fazendo de forma mais econômica para a Administração Pública ao vislumbrar quantitativos mais significativos. Tal situação é inerente à lógica de mercado, até mesmo porque os custos de mão de obra, logística e agregados costumam ser mais atrativos à medida que existem mais itens a serem entregues.

2.3.4 A logística para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus, serviços de reforma de pneus, alinhamento e balanceamento deve considerar a periodicidade das demandas da frota diversificada do município de Jitaúna-BA, composta por veículos de pequeno, médio porte e máquinas pesadas. A entrega parcelada possibilita atender as necessidades específicas de manutenção de maneira programada, evitando a paralisação dos serviços públicos essenciais. Além disso, a concentração de itens em lotes promove eficiência logística, reduzindo os custos com transporte e armazenamento, e garante que os serviços sejam realizados com maior agilidade e qualidade, otimizando os recursos públicos e assegurando o pleno funcionamento da frota.

2.3.5 A opção por unificar a demanda de pneus da frota municipal em um único lote, abrangendo veículos leves e pesados, justifica-se pela busca de maior eficiência no processo licitatório e na gestão contratual. Essa estratégia favorece a competitividade, atraindo fornecedores com maior capacidade técnica e logística para atender a toda a demanda, o que resulta em propostas mais vantajosas, devido ao ganho de escala proporcionado pelo aumento do volume total contratado. Além disso, a divisão em lotes poderia fragmentar o fornecimento, elevando custos operacionais e administrativos relacionados ao controle de diferentes contratos, entregas e prazos. A abordagem de lote único também assegura maior uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos e simplifica o planejamento logístico, garantindo que toda a frota municipal seja atendida de forma mais ágil e eficiente, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - PNEU					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL

1	PNEU 215/75 R17.5, capacidade de carga 1700/1600, profundidade mínima de sulcos 13mm. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	40		
2	PNEU 275/80 R22.5 radial, 16 Lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	40		
3	PNEU 275/80 R22.5 radial, Borrachudo. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	20		
4	PNEU 1000/20 Convencional, Borrachudo, 14 lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	10		
5	PNEU 265/60 R18. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8		
6	PNEU 175/70 R13 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	20		
7	PNEU 1400/24, Borrachudo, com 16 lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	12		
8	PNEU 19.5L - 24 convencional, para retro-escavadeira. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8		
9	PNEU DIANTEIRO 12.5/80.18 convencional, para retro-escavadeira, referência 12,5 / 80 por 18 12 lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	4		
10	PNEU TRASEIRO 17.5-25 convencional, para retroescavadeira, 12 lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	3		

11	PNEU TRASEIRO 90/90.18. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	3		
12	PNEU TRASEIRO 110/90.17 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	6		
13	PNEU TRASEIRO 80/100.14 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	2		
14	PNEU DIANTEIRO 90/90.19 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	6		
15	PNEU DIANTEIRO 2.75.17 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	4		
16	PNEU 195/65 R15 Radial, Borrachudo. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	20		
17	PNEU 175/65 R14 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT e ter certificação ISO.	UND	100		
18	PNEU 205/60 R15 Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8		
19	PNEU 7.50-16, com 10 Lonas. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	10		
20	PNEU DIANTEIRO 12.4-24. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8		
21	PNEU TRASEIRO 18.4-30. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo,	UND	2		

	ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT				
22	PNEU 195/55 R15 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8		
23	PNEU 185 R14 Radial, p/ VW Kombi. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	6		
24	PNEU 265/65 R17 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	6		
25	PNEU 235/65 R16 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	16		
26	PNEU 225/70 R16 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT.	UND	12		
27	PNEU 215/65 R16 radial. Pneu Original de Fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado de qualquer tipo, ecológico ou similar – o item deverá atender às normas da ABNT	UND	8		
TOTAL					
LOTE 02 - SERVIÇOS DE REFORMA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 215/75 R17.5	Serviço	20		
2	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 275/80 R22.5	Serviço	38		
3	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 1000/20	Serviço	10		
4	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 1400/24	Serviço	8		
5	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 14-17.5	Serviço	8		
6	REFORMA DE PNEU, tipo recapagem, referência 19.5-24	Serviço	8		
TOTAL					

LOTE 03 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO EM VEÍCULOS LEVES	Serviço	60		
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	Serviço	100		
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	Serviço	40		
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	Serviço	40		
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS	Serviço	40		
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS	Serviço	80		
TOTAL					

3.2 O prazo de execução e vigência será de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são aqueles necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.

3.4 Para o presente objeto fica vedada:

- a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste instrumento, obrigando-se aos limites.

3.5 Estima-se como aquisição mínima para esta contratação o percentual de 60% dos quantitativos

DAS AMOSTRAS ART. 41 INCISO II DA LEI 14.133/21:

Caso haja alguma incompatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, que não possa ser aferida pelos meios previstos neste edital, O Pregoeiro poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostras dos itens licitados, que será avaliado pelo Setor de Compras, após a fase de habilitação, obedecendo-se as regras deste termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 5 (cinco) dias contados da data da solicitação.

Por meio de mensagem no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

Juntamente com as amostras, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica dos produtos.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome do fabricante;
- d) Data de Fabricação
- e) Número do item e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- f) Peso líquido.

Não serão aceitos produtos danificados ou deteriorados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

As amostras serão analisadas pelo setor de compras, nos seguintes itens:

1) Quanto a Embalagem se for o caso:

- I - Lacre;
- II - Resistência;
- III - Identificação do Produto;
- IV - Prazo de Validade; e,
- V - Peso.

2) Quanto ao Produto:

I) Preservação das características naturais:

- a) Aparência;
- b) Resistência.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário;

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto é da ordem de R\$ 661.342.51 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Local e Horário do fornecimento seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2. O serviço será solicitado de acordo com a demanda dos veículos e máquinas. A solicitação do serviço deverá ser feita mediante pedido da Diretoria de Transportes, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jitaúna/BA para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

6.1.3 Os serviços de reforma, alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal devem ser executados em ambiente propício, com todas as ferramentas e condições para tal fim, nas instalações da empresa contratada devendo os pneus reformados serem direcionados pela contratada até a sede do Município de Jitaúna, no prazo máximo de cinco (05) dias após ordem de serviço

6.1.4 Os serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, devem ser executados nas instalações da empresa contratada, não superior a oitenta e cinco quilômetros

(85Km) de distância da Sede do Município de Jitaúna, com agendamento prévio pela contratante de no mínimo 2 dias úteis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Subcontratação

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Garantia de Contratação

7.2.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Especificação e Certificação

7.3.1 O item deverá apresentar os seguintes dados impresso e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente no produto: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo de identificação da conformidade do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; na data da entrega, o produto não deverá possuir mais que 12 (doze) meses, tomando-se como referência a data de fabricação. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portarias do Inmetro, resoluções do Contran e normas ABNT vigentes.

7.3.2 Para os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, fica estabelecido que **NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS REMOLDADOS, RECAUCHUTADOS OU REFORMADOS** de qualquer tipo. A exigência refere-se à necessidade de aquisição de **pneus novos e originais**, diretamente do fabricante ou de distribuidoras autorizadas, a fim de garantir o padrão de qualidade, segurança e durabilidade exigidos para a frota oficial do município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

9.2.1. Realizar a os serviços propostos, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência.

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.2.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.2.8. Atender aos chamados em tempo hábil disponibilizando todos os meios necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.

9.2.9. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

9.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

9.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

9.2.12. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

9.2.13. Zelar pela qualidade da prestação dos serviços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11 DA HABILITAÇÃO

11.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

11.1.2. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3. Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

- a.1.) Atestado(s) Certidão(ões) de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, mediante a comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado (s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem, isoladamente ou somados no mesmo período de 90 (noventa) dias concomitantes, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- a.2.) O atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica referido deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação.
- a. 3.) b) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.4. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

11.1.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jitaúna, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o município de Jitaúna pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas no incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Jitaúna.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

12.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Jitaúna, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Finanças**.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

13.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

13.2. Os serviços serão executados, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se o caso.

13.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

13.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.15.1. o prazo de validade;

13.15.2. a data da emissão;

13.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.15.5. o valor a pagar; e

13.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

13.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

14.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretário Municipal de Administração, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

16.8. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16.9. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Jitaúna-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jitaúna-BA, em 21 de outubro de 2024.

MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

Lei Federal 14.133/2021 (art. 82)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal 14.133/2021 (art. 82)

ESTIMATIVA DA DESPESA

Pesquisa de Preços

Lei Federal 14.133/2021 (art.
72, inciso II) Decreto
Municipal nº 001/2024 (Art.
296)

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, Inciso IV)



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA.

VALOR: R\$ 661.342,51

Declaramos, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa referente ao processo epígrafe, **(X) POSSUI ADEQUAÇÃO FINANCEIRA** com a disponibilidade imediata de recursos para que seja efetivado seu pagamento, e que a despesa encontra-se amparada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho e não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício vigente, conforme declaração orçamentária do Setor Contábil.

A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Jitaúna-BA, em 21 de outubro de 2024.

Denise Brandão de Oliveira Meira
Contadora – CRC-BA 028835/O
Setor de Contabilidade

ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO NORMATIVO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal nº 001/2024



PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EDITAL E ANEXOS

- I. **AVISO PÚBLICO** (PNCP e DOM Jitaúna)
- II. **EXTRATO DO EDITAL** (União e Jornal), se o caso
- III. **EDITAL DEFINITIVO NA ÍNTEGRA** (DOM Jitaúna)

Decreto Municipal nº 001/2024

FASE DE RECURSOS ADMINISTRATIVO, CONTRARRAZÕES E DECISÕES



PARECER TÉCNICO

AGENTE DE

CONTRATAÇÃO

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, Inciso III)



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 72, Inciso VI, e Inciso VII)

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, Inciso III)

PARECER JURÍDICO

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, Inciso III)



CONSULTA PRÉVIA DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSPENSAS OU IMPEDIDAS DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JITAÚNA

Decreto Municipal nº 01/2024 (art. 148, Inciso III)

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 72, Inciso VIII)



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Jitaúna

Decreto Municipal nº 001/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72)



PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso VI e VII, art. 94) Decreto Municipal (art. 153)

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP Diário Oficial do Município – DOM
Diário Oficial da União – DOU, se o caso Jornal de Grande Circulação, se o caso



COMPROVAÇÃO DE INSERÇÃO DE DADOS NO SIGA TCM/BA

**SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO
DA BAHIA**

SIGA - TCM - BA

RESOLUÇÃO TCM/Ba Nº 1409/2020 (Art. 2)